ACTA N.º 45

Aos treze dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e três, no Salão Nobre dos Paços do Concelho, sito no Largo da República desta cidade, reuniu extraordinariamente a Câmara Municipal de Leiria, tendo estado presentes os Excelentíssimos Senhores:

PRESIDENTE: **DR.ª ISABEL DAMASCENO VIEIRA DE CAMPOS COSTA**

VEREADORES: **DR. VÍTOR MANUEL DOMINGUES LOURENÇO**

ENG.º FERNANDO BRITES CARVALHO

DR. JOSÉ MANUEL CARRAÇA DA SILVA

DR. PAULO JORGE RABAÇA SARAIVA

DR.ª MARIA MANUELA MIRANDA MARQUES DOS SANTOS GÓIS GRAÇA

DR.ª NEUSA FERNANDINA SOBRINHO DE MAGALHÃES

DR. HÉLDER MANUEL MATIAS ROQUE

ENG.ª ISABEL MARIA DE SOUSA GONÇALVES DOS SANTOS

******

A reunião foi secretariada e a acta redigida por Sérgio Silva, Director do Departamento de Administração Geral.

******

ABERTURA OFICIAL DA REUNIÃO

Às catorze horas e cinquenta minutos, a Sr.ª Presidente declarou aberta a reunião, com a seguinte **Ordem de Trabalhos:**

******

PONTO NÚMERO UM

- PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO E GESTÃO SUSTENTADA DO AQUÍFERO CÁRSICO DO MACIÇO CALCÁRIO ESTREMENHO

PONTO NÚMERO DOIS

- FIXAÇÃO DAS TAXAS DO IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS PARA O ANO DE 2004
- GRANDES OPÇÕES DO PLANO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LEIRIA PARA O ANO DE 2004
- ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LEIRIA PARA O ANO DE 2004

- XXX MODIFICAÇÃO ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO E ORÇAMENTO – 1.ª REVISÃO

PONTO NÚMERO TRÊS

- REMUNERAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA LEIRISPORT, EM

PONTO NÚMERO QUATRO

- GRANDES OPÇÕES DO PLANO DOS SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUAS E SANEAMENTO DE LEIRIA PARA O ANO DE 2004
- ORÇAMENTO DOS SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUAS E SANEAMENTO DE LEIRIA PARA O ANO DE 2004

PONTO NÚMERO CINCO

- DESAFECTAÇÃO DO DOMÍNIO PÚBLICO PARA O DOMÍNIO PRIVADO DO MUNICÍPIO DE LEIRIA DE DUAS PARCELAS DE TERRENO, SITAS NA ZONA INDUSTRIAL DA COVA DAS FAIAS (ZICOFA)
- LOTEAMENTO N.º 70/95, EM NOME DE EMPOLIS - PROMOÇÃO IMOBILIÁRIA DE LEIRIA LDA., SITO NA "QUINTA DO VISCONDE", BARREIRA - ALTERAÇÃO DO ALVARÁ

PONTO NÚMERO SEIS

- DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS EM JUNTAS DE FREGUESIA

**

PONTO NÚMERO UM

PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO E GESTÃO SUSTENTADA DO AQUÍFERO CÁRSICO DO MACIÇO CALCÁRIO ESTREMENHO

N.º 2376/03 Presente o Protocolo de Colaboração relativo à execução do "Programa de Valorização e Gestão Sustentada do Aquífero Cársico do Maciço Estremenho" que a seguir se transcreve:

«PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO RELATIVA À EXECUÇÃO DO "PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO E GESTÃO SUSTENTADA DO AQUÍFERO CÁRSICO DO MACIÇO ESTREMENHO"

Considerando que:

1 - O Maciço Calcário Estremenho – situado na região centro oeste do país – é a mais importante região cársica portuguesa, constituindo igualmente, uma das principais reservas de água subterrânea de Portugal, de onde irradiam diversos cursos de água de superfície com importância relevante a nível regional e nacional, distribuídos por três bacias hidrográficas: Tejo, Lis e Ribeiras do Oeste;

2 – A existência do Parque Natural das Serras de Aire e Candeeiros, Área Protegida que ocupa uma superfície considerável da totalidade do maciço, torna possível o desenvolvimento de estratégias conducentes a uma gestão integrada dos recursos e valores naturais da região;

3 – A grande humanização da região está na origem de fortes pressões ambientais que se exercem sobre o aquífero simultaneamente vulnerável e de elevado valor estratégico, podendo ser seriamente comprometida a sua utilização futura, bem como a preservação do património natural, nomeadamente as nascentes e respectivos cursos de água que nelas têm origem;
4 – O PNSAC, através do Departamento de Geologia da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, tem vindo desde 1986, a desenvolver alguns estudos de caracterização hidrogeológica e que se encontram instaladas no terreno, infra-estruturas que permitem a realização da rede de medição e registo de dados climáticos e de caudais;
5 – Depois de reabilitada, esta rede de medição – que actualmente representa um importante investimento financeiro – permitirá avançar com acções conducentes ao aprofundamento do conhecimento científico, indispensável à elaboração de modelos de gestão sustentada do aquífero;
6– As entidades envolvidas, dado o seu interesse em encontrarem soluções de longo prazo para preservação de reservas estratégicas de água, do ponto de vista ecológico, social e económico, têm o maior empenho em promover a sua elaboração;
7 – O presente programa apresenta um carácter multidisciplinar que justifica a utilização dos meios e conhecimentos disponíveis em vários organismos do Ministério das Cidades, Ordenamento do Território e Ambiente;
E reconhecendo:
1 – A necessidade de uma gestão integrada e global do recurso água e a necessidade de criar instrumentos de gestão ambiental capazes de integrarem os diferentes Planos de Ordenamento de Território, no sentido de melhor promover os diferentes aspectos do desenvolvimento local das populações residentes, com os valores da conservação da natureza e da biodiversidade, num aquífero cársico complexo;
2 – Que é possível o recurso a fundos comunitários, nomeadamente do Programa Operacional do Ambiente, para o co-financiamento das tarefas a efectuar até ao montante máximo de €1.283 000,00 (um milhão, duzentos e oitenta e três mil euros).
O Instituto da Conservação da Natureza (ICN) através do Parque Natural das Serras de Aire e Candeeiros (PNSAC), o Instituto da Água (INAG), o Instituto de Meteorologia (IM), as Comissões de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo (CCDR-LVT) e Centro (CCDR-C), as Câmaras Municipais de Alcanena, Alcobaça, Batalha, Leiria, Ourém, Porto de Mós, Rio Maior, Santarém e de Torres Novas, a Empresa Portuguesa das Águas Livres, S.A.(EPAL, S.A.),as Águas do Oeste S.A., Águas do Lena S.A., a Luságua S.A., a Simlis, S.A., a RESITEJO e a Associação de Desenvolvimento das Serras de Aire e Candeeiros (ADSAICA), acordam entre si colaborarem mutuamente na apresentação de uma candidatura ao Programa Operacional do Ambiente, para a execução do “Programa de Valorização e Gestão Sustentada do Aquífero cárcico do Maciço Calcário Estremenho”, nos moldes definidos nos Termos de Referência anexo e que, para todo e qualquer efeito, fazem parte integrante de presente Protocolo.
Acordam ainda que a repartição dos custos envolvidos no pagamento da componente nacional da candidatura será assumida, em partes iguais, entre a Administração Central e as Autarquias locais.
Os organismos de cada uma das partes envolvidas repartirão, posteriormente, entre si a respectiva comparticipação.
Alcanena, 28 de Novembro de 2003

Instituto da Conservação da Natureza

Instituto da Água

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo

Câmara Municipal de Alcanena

Câmara Municipal de Alcobaça

Câmara Municipal da Batalha

Câmara Municipal Leiria

Câmara Municipal de Ourém

Câmara Municipal de Porto de Mós

Câmara Municipal de Rio Maior

Câmara Municipal de Santarém

Câmara Municipal de Torres Novas

Empresa Portuguesa das Águas Livres, S.A.. (EPAL, S.A.)

Águas do Oeste, S.A.

LUSAGUA, S.A.

SIMLIS, S.A..

Associação de Desenvolvimento das Serras de Aire e Candeeiros»

A Câmara, depois de analisar o assunto e reconhecendo a importância ambiental do Programa e o elevado interesse municipal que o projecto apresenta para todas as entidades envolvidas, delibera por unanimidade concordar com os termos do mesmo e ratificar a assinatura da Sr.ª Vereadora do Ambiente, Dr.ª Neusa Magalhães.

**

PONTO NÚMERO DOIS

FIXAÇÃO DAS TAXAS DO IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS PARA O ANO DE 2004

N.º 2377/03 Para efeitos do disposto no n.º 4 do art.º 112.º do Código do Imposto Municipal Sobre Imóveis (CIMI), a Câmara Municipal de Leiria delibera por maioria com os votos contra dos Srs. Vereadores Eng.ª Isabel Gonçalves, Dra. Manuela Santos e Dr. José Manuel Silva propor à Assembleia Municipal que fixe as seguintes taxas do Imposto Municipal Sobre Imóveis (IMI):

1) **Prédios urbanos [alínea b) do n.º 1 do art.º 112.º do CIMI] – 0,8%;**
2) **Prédios urbanos avaliados, nos termos do CIMI [alínea c) do n.º 1 do art.º 112.º do CIMI] – 0,5%;**
3) **Para a área territorial definida pelo perímetro da zona declarada Área Crítica de Recuperação e Reconversão Urbanística do Centro Histórico da Cidade de Leiria, conforme delimitação estabelecida no Decreto n.º 15/2001, de 22 de Março (Diário da República I Série B, n.º 69, pág. 1613) minoração de 25% para ambas as taxas, sendo a**
   3.1) taxa efectiva da alínea b) do n.º 1 do art.º 112.º do CIMI – 0,6%
   3.2) taxa efectiva da alínea c) do n.º 1 do art.º 112.º do CIMI – 0,4%

Mais delibera, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 6 do art.º 64.º e para efeitos do disposto na alínea f) do n.º 2 do art.º 53.º , ambos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, remeter o assunto à Assembleia Municipal para fixação das taxas do Imposto Municipal sobre Imóveis.

A tomada desta opção, em nome da prudência na gestão financeira, não impede, antes obriga, as alterações que a execução do ano de 2004 venha a justificar, em anos subsequentes.

******

APRECIAÇÃO E DISCUSSÃO DA PROPOSTA DE ORÇAMENTO PARA 2004 E GRANDES OPÇÕES DO PLANO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LEIRIA PARA 2004/2007

Este ponto é acompanhado da Nota Introdutória da Sr.ª Presidente que é do seguinte teor:

"Nota Introdutória

2004 será um ano de afirmação de Leiria, enquanto cidade, concelho e região, nos planos nacional e internacional. Será um ano em que parte significativa das intervenções anteriormente planeadas e estruturadas de forma criteriosa e coerente terão, umas, o seu desenvolvimento, outras, a sua conclusão.

A afirmação de Leiria passa pela resolução de carências e assimetrias de vária ordem, com vista a uma mais efectiva qualidade de vida das populações e ao desenvolvimento mais harmonioso de todo o território do Município. Foi este o propósito do executivo, ao assumir a gestão municipal em 2002.

O Plano e Orçamento para 2004 reflectem a vontade política deste executivo, alicerçada nas motivações e exigências sociais do Concelho, dando, assim, sequência natural ao trabalho sistemático desenvolvido nos últimos anos.

Elaborados com a finalidade de dar prioridade ao que são de facto as necessidades do desenvolvimento e anseios das populações, o Plano e Orçamento vocacionam a sua atenção para o munícipe, continuando a merecer, para o efeito, especial ênfase a estruturação e modernização dos serviços municipais, a segurança e a protecção civil, bem como o planeamento e ordenamento do território.

Na sequência dos anos transactos, as freguesias, enquanto autarquias locais de maior proximidade, merecem uma atenção tão especial quanto legítima, materializada através de Protocolos de Delegação de Competências e outros apoios, sem paralelo histórico no concelho e, ao que sabemos, do mais relevante que se pratica a nível nacional.

A descentralização de competências, quando objectiva, séria e metódica, trará sempre benefícios práticos para as populações. Tem sido este o resultado do relacionamento institucional entre a Câmara Municipal e as juntas de freguesia. Existem todas as condições para que assim continue, potenciando-se a realização das funções administrativas e rentabilizando-se recursos humanos, tecnológicos, materiais e infra-estruturais.

As funções sociais do Município continuarão a representar uma prioridade. A Educação, a Cultura, o Desporto, a Acção Social e a Juventude manterão lugar de destaque na gestão autárquica para 2004, por meio da promoção e/ou apoio a programas e projectos de qualidade, desenvolvidos, quer autonomamente, quer através de parcerias.

Lugar de idêntico relevo está destinado ao movimento associativo. O relacionamento profícuo mantido entre a autarquia e o movimento associativo do concelho manter-se-á no decorrer de 2004. O associativismo, quer de índole cultural e desportivo, quer de natureza social e juvenil, desempenha, nas sociedades modernas, um papel insubstituível. Esta é uma constatação tanto evidente quanto real no que concerne ao Concelho de Leiria, pela riqueza, dinamismo e empreendedorismo do nosso tecido associativo.

Igualmente imprescindível será o incentivo, o acompanhamento e o investimento da autarquia na área do desenvolvimento económico. Os recursos dispendidos em prol da implantação e evolução de projectos empresarias sólidos e credíveis nunca poderá constituir um gasto, mas, ao invés, um investimento em activos para gerações futuras.

Em parceria com organizações representativas da esfera económica do Concelho e da Região, a autarquia continuará, para o efeito, a fomentar, criteriosamente, a construção de Parques Industriais e acessibilidades estruturantes, factores essenciais ao desenvolvimento económico sustentado, não descurando, naturalmente, as adequadas medidas e acções de qualificação ambiental.

Transversais a estes objectivos, encontram-se outros, não de menor importância, pela globalidade que representam e pelo conforto, bem-estar e auto-estima que proporcionarão.

O abastecimento de água, o saneamento básico, a despoluição da bacia hidrográfica do Lis e Ribeira de Seiça, o Programa Polis e o Euro 2004 encarnam isso mesmo.

Quanto ao abastecimento de água, assinala-se o forte investimento do Município, através dos SMAS, por forma a, ininterruptamente, servir os munícipes, em quantidade e qualidade, esforço este que será, a médio prazo, complementado através da materialização do Sistema Multimunicipal do Baixo Mondego.

Relativamente ao saneamento básico, e representando esta uma inquestionável prioridade para este Executivo, o próximo ano continuará a espelhar um período de significativos esforços e investimentos autárquicos.

No que concerne à despoluição da bacia hidrográfica do Lis e Ribeira de Seiça, foram dados no decorrer deste ano passos fundamentais tendo em vista a diminuição dos índices de poluição aí verificados. A Câmara Municipal continuará fortemente empenhada na resolução desta problemática, apostando e participando em medidas estruturantes, como é exemplo a Recilis, empresa pensada precisamente para esse efeito.

Em relação ao Programa Polis, o ano de 2003 marcou o arranque das obras, prevendo-se um 2004 igualmente empenhado e ainda mais concretizador, apenas ligeiramente condicionado ao evento que, sem dúvida, protagonizará um virar de página do Concelho e da Região de Leiria, o Euro 2004.

A Câmara Municipal abraçou, desde a primeira hora, este projecto como verdadeiramente seu. Teve, também, no curso do seu desenvolvimento, a coragem de assumi-lo, enfrentando dificuldades de diversa natureza, não raras vezes desacompanhada.

Assim, 2004 marcará o corolário deste gigantesco esforço, no sentido de, por um lado, dotar a Cidade e o Concelho de infra-estruturas modernas, capazes e funcionais, requalificando e humanizando a chamada zona desportiva e envolvente e, por outro lado, promover as potencialidades do Concelho e da Região, nos planos nacional e internacional, contributo este que, a par das inerentes mais-valias económicas, em muito elevará a auto-estima e orgulho dos Leirienses."

N.º 2378/02 Presentes as propostas de Grandes Opções do Plano (GOP), constituídas pelo Plano de Actividades (PA) para 2004 e pelo Plano Plurianual de Investimentos (PPI) para o quadriénio 2004/2007, e do Orçamento para o ano de 2004, todos da Câmara Municipal de Leiria.

As GOP apresentam para 2004 uma despesa total no montante de €60.864.872,00, sendo de financiamento definido €60.177.147,00 e de não definido €687.725,00, sendo €39.681.975,00 relativos ao PPI e €21.182.897,00 relativos ao PA..

O Orçamento da Câmara Municipal para 2004 apresenta na receita e na despesa €82.537.926,00, sendo de receita corrente €44.398.200,00, de receita de capital €37.845.842,00 e de outras receitas €293.884,00, de despesa corrente €43.243.676,00 e de despesa de capital €39.294.250,00. Prevê-se uma poupança corrente de €1.154.524,00.

Na elaboração da proposta de Orçamento tivemos em conta as regras estabelecidas no Decreto-Lei n.º 84-A/2002, de 5 de Abril, que alteram o Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de Fevereiro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 162/99, de 14 de Setembro, e pelo Decreto-Lei n.º 315/2000, de 2 de Dezembro.

Analisadas as propostas, a Câmara delibera por maioria, com os votos contra dos Srs. Vereadores Dr. José Manuel Silva, Dr.ª Manuela Santos, Dr. Hélder Roque e Eng.ª Isabel Gonçalves, aprovar a proposta do Orçamento da Câmara Municipal para 2004 que apresenta na receita e na despesa €82.537.926,00, sendo de receita corrente €44.398.200,00, de receita de capital €37.845.842,00 e de outras receitas €293.884,00, de despesa corrente €43.243.676,00 e de despesa de capital €39.294.250,00 e das Grandes Opções do Plano para 2004/2007, que apresentam, para 2004, uma despesa total no montante de €60.864.872,00, sendo de financiamento definido €60.177.147,00 e de não definido €687.725,00, sendo €39.681.975,00 relativos ao PPI e €21.182.897,00 relativos ao PA, e submetê-las à aprovação da Assembleia Municipal, de acordo com a alínea c) do n.º 2 do art.º 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

A **Sr.ª Presidente** referiu que o Plano e Orçamento agora apresentados vêm numa lógica de continuidade de anos anteriores e reflectem a estratégia deste executivo, já referida anteriormente.

Importa informar que verbas atribuídas mensalmente às Juntas de Freguesia do concelho divididas em despesas correntes e de capital tiveram um aumento de cerca de 3% relativamente ao ano anterior, equivalente ao aumento das transferências do Estado para o Município de Leiria.

Ainda relativamente às freguesias, manteve-se a lógica de descentralização de competências para levarem a efeito obras com vista à melhoria da qualidade de vida.

Relativamente a este assunto, a justificação dos vereadores eleitos pelo PS apresentada pelo Sr. Vereador **Dr. José Manuel Silva** é a que a seguir se transcreve:

"1 – Os documentos relativos ao Plano/Orçamento foram entregues com apenas cerca de 36 horas de antecedência do momento da discussão em reunião do executivo. Esta situação, aliás recorrente, é inaceitável e injustificável, demonstra falta de consideração pelos partidos da oposição e prejudica irremediavelmente uma análise aprofundada e tecnicamente mais elaborada.

2 – A Nota Introdutória é um repositório de lugares comuns onde não ressalta qualquer ideia força nem qualquer linha estratégica para o desenvolvimento do concelho, alinhavando-se referências múltiplas numa cornucópia de prioridades e intenções, onde não se descortina que objectivos pretende a maioria verdadeiramente alcançar no decurso do período de vigência do Plano/Orçamento agora em discussão.

3 – Com a aprovação dos documentos agora em análise continuaremos no mesmo rumo sem que se anteveja qualquer possibilidade de encontrar solução para problemas que afectam o concelho e a vida diária dos munícipes.

4 – As dotações para os SMAS deviam ser superiores às previstas.

5 – Os meios para a requalificação do Centro Histórico continuam ausentes.

6 – A transferência do terminal rodoviário vai continuar adiada.

7 – A rede de transportes públicos continuará a servir mal ou mesmo a não servir a população.

8 – O investimento na educação continuará a ser insuficiente para a gigantesca tarefa que incumbe à Câmara para assegurar os meios necessários ao alto qualitativo que este sector estratégico para o desenvolvimento do país reclama.

9 – As novas vias de cintura e radiais que a cidade reclama e a melhoria significativa das infra-estruturas rodoviárias que todo o concelho necessita continuarão à espera de melhores dias.

10 – A acção social continuará a vegetar num limbo de boas intenções e pouquíssimas realizações.

11 – A cultura permanecerá como um elenco de realizações avulso em que o imediato se sobreporá ao estrutural e a obra será preterida em favor do evento.

12 – A qualidade de vida continuará sacrificada à insuficiência de investimento e a uma concepção de ordenamento de território que não corresponde ao melhor dos tempos de hoje.

13 – Em contrapartida continuaremos a ver despesa excessiva com pessoal, com animação nas suas múltiplas facetas, que muitas vezes se confunde com propaganda da maioria, com o serviço da dívida que não pára de crescer e com as dívidas a fornecedores, cujo atraso no pagamento, sufoca os que esperam e constituem uma vergonha para a Câmara.

14 – Os vereadores do Partido Socialista não se revêem nem no Plano nem no Orçamento apresentados e votam contra."

A **Sr.ª Presidente** apresentou desculpas pelo facto da documentação ter sido apresentada efectivamente com algum atraso. A finalização dos documentos demorou mais do que o previsto, tendo havido também um dia com falhas significativas de energia o que ainda provocou maiores dificuldades na necessária introdução de dados.

O Sr. Vereador **Dr. Hélder Roque** manifestou o seu desagrado por estes documentos não terem sido disponibilizados com a antecedência necessária, com alguns a serem entregues quase em cima da data da reunião.

O tempo de análise foi muito pouco para documentos tão importantes para o concelho de Leiria. É apresentado quase única e exclusivamente por uma série de rubricas e números, somente com um pequeno texto de apresentação, mas sem uma justificação para o que é apresentado, quais os seus fundamentos e prioridades, para que, de uma forma simples e rápida, se interprete e compreenda as principais rubricas da Receita e Despesa.

É mais do mesmo, o que merece o meu protesto.

Assim, e apesar de todos os pedidos e requerimentos já anteriormente apresentados, considero que mais uma vez não foi cumprido o estipulado na Lei n.º 24/98 de 26 de Maio (Estatuto do Direito à Oposição) e Lei n.º 5-A/2002 (Lei das Autarquias Locais), pelo que apresento a minha recusa em discutir estes documentos nestas condições.

Não é possível ajuizar da validade das propostas e projectos apresentados, e sobre eles me pronunciar, e, eventualmente, dar o meu contributo com achegas que o possam melhorar ou até apresentar alternativas que possam ser tomadas em consideração.

O que, face a estas circunstâncias, naturalmente motiva o sentido de voto contrário à proposta.

A opinião da Sr.ª Vereadora **Eng.ª Isabel Gonçalves** é a que a seguir se transcreve:

"1.º - Aceitou as desculpas apresentadas mas referiu que "desculpas não indemnizam prejuízos" e os prejuízos já foram aqui descritos pelos oradores anteriores os quais se prendem com o facto de a antecedência com que foram disponibilizados os documentos em causa não permitirem uma análise cuidada e aprofundada como o exigem os referidos documentos e 36 horas de antecedência é inaceitável pelo que manifesta o seu desagrado.

2.º - Pela análise sumária que lhe foi possível efectuar, é um Plano de continuidade e cuja nota introdutória não diz praticamente nada ou diz os lugares comuns de sempre. Entende que se os documentos viessem acompanhados de uma nota discriminativa e justificativa e não simplesmente de uma nota introdutória, onde claramente estivessem descritas as grandes opções e os objectivos de desenvolvimento para o concelho. Os mapas que dão uma série de números e datas até poderiam ser dispensados da análise que nos é exigida. Para a definição dos objectivos de desenvolvimento é necessário planeamento e uma concretização da situação "onde estamos" "onde queremos chegar" sendo certo que o caminho é precisamente o que tem que ser definido no Plano não só no caso para 2004, mas também para os anos subsquentes, sempre no pressuposto de que estes objectivos serão os de melhoria da qualidade de vida das populações do concelho de Leiria.

3.º - Finalmente em relação às transferências para as Juntas de Freguesia está esclarecida em relação às transferências para as Escolas e às transferências correntes e de capital, mas tem uma dúvida relativamente aos critérios que estiveram na base da definição dos valores inseridos na lista das restantes transferências para obras nas Juntas de Freguesia.

A **Sr.ª Presidente** manifestou novamente a sua concordância em relação às observações quanto ao atraso verificado na entrega dos documentos para análise. No entanto, lembra que já em Outubro tinha solicitado a apresentação de propostas que pudessem ser incluídas no Plano, não tendo recebido nada no prazo estipulado, por parte dos Senhores Vereadores da oposição.

Quanto às delegações de competências nas Juntas de Freguesia e os critérios que foram seguidos nesta matéria, o Sr. Vereador **Eng.º Fernando Carvalho** referiu que a análise deve ser feita globalmente, já que há freguesias que têm obras que vão ser efectuadas directamente pelo Departamento de Obras Municipais e portanto têm menores valores delegados.

**

XXXI MODIFICAÇÃO ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO E AO ORÇAMENTO DE 2003 – 1.ª REVISÃO

N.º 2379/03 Presente a 31.ª modificação às Grandes Opções do Plano e ao Orçamento para o presente ano de 2003, que se consubstancia na 1ª revisão, de acordo com as normas 8.3.1 e 8.3.2 do POCAL – Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais.

Analisados os documentos, a Câmara delibera, por unanimidade aprovar a 1.ª revisão ao Orçamento, para introdução do saldo da gerência anterior, com inscrições/reforços e diminuições/anulações no montante de €3.638.078, 08 cada, de acordo com a alínea d) do n.º 2 do art.º 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro. Nos termos da alínea b) do n.º 2 do art.º 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, a presente deliberação carece de aprovação por parte da Assembleia Municipal.

**

PONTO NÚMERO TRÊS

REMUNERAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA LEIRISPORT, EM

N.º 2380/03 Relativamente ao assunto em epígrafe foi apresentada nova proposta de remunerações para os membros do Conselho de Administração da Leirisport. EM:
"Presidente
Remuneração mensal ilíquida de €2.500,00 com efeitos retroactivos a 1 de Outubro p.p.;
Administradores
Remuneração mensal ilíquida de €3.946,00 com efeitos retroactivos a 1 de Dezembro para o administrador já em exercício de funções;
O valor das remunerações mensais será percebido por 14 vezes incluindo o subsídio de férias e o subsídio de Natal.
Anualmente, após publicação oficial da taxa anual de inflacção do ano anterior, proceder-se-á automaticamente à actualização das remunerações ilíquidas pelo valor desta taxa, com efeitos retroactivos a Janeiro do ano corrente.
Foi tida em linha de conta para fixação das remunerações, a remuneração da Presidente da Câmara fixando-se, globalmente, em valores inferiores."

Relativamente a esta matéria, o Sr. Vereador **Dr. Hélder Roque** leu a declaração que a seguir se transcreve:

«Para discussão e deliberação na reunião de Câmara de 13.12.03 surge, proveniente da maioria do PSD uma proposta a apresentar à Assembleia Municipal, de alteração da composição e das retribuições do Conselho de Administração da Leirisport, EM que se sintetiza nos seguintes termos:

a) Aumento da remuneração ilíquida do Sr. Presidente do Conselho de Administração, o Vereador Dr. Paulo Rabaça para €2.500,00 mensais;

b) Aumento da remuneração ilíquida do Vogal do Conselho de Administração, Dr. João Paulo Empadinhas para €2.904,66 mensais;

c) Retroacção dos efeitos deste aumento, a 1 de Dezembro de 2003;

Nomeação da Sr.ª Dr.ª Cristina Raquel Machado Gomes Grácio, como membro do Conselho de Administração, com o cargo de Administradora Executiva;

d) As retribuições dos membros do Conselho de Administração em questão serão recebidos 14 vezes por ano;

e) Actualização dos vencimentos dos membros do Conselho de Administração da Leirisport, EM, por aplicação da taxa anual de inflacção, com efeitos retroactivos a Janeiro de 2003.

Sobre o teor deste projecto, impõe-se tecer as seguintes considerações:

I

1 – A 2 de Outubro de 2003 foi publicado no Diário da República o Parecer n.º 77/2002 do Conselho Consultivo da Procuradoria Geral da República que, entre outras determinações, consagrou, por aplicação no disposto no art.º 7.º, n.º 1, alínea b) da Lei n.º 29/87, de 30 de Junho, que: "A acumulação de cargo político e de cargo público, nos termos das conclusões anteriores, confere ao titular o direito a perceber a remuneração do cargo de origem, reduzido em 50%...".

2 – Isto é, no caso concreto do Sr. Vereador Dr. Paulo Rabaça, por virtude do exercício do cargo remunerado de Presidente do Conselho de Administração da Leirisport, EM, a sua retribuição enquanto Vereador é reduzida em 50% nos termos da Lei.

3 – Foi dado conhecimento a esta Câmara que os membros do executivo nestas circunstâncias, iriam regularizar as respectivas situações remuneratórias, em cumprimento da Lei.

4 – Por outro lado, as regras que regulam a fixação de remunerações a membros dos conselhos de administração de empresas públicas, ou empresas municipais, não estabelecem critérios, ou regras, pelo menos que conheçamos, que limitem o seu montante.

5 – Partimos assim, do pressuposto, que a Assembleia Municipal, nos termos do disposto no art.º 53.º, n.º 2, alínea l) da Lei n.º 169/99, não está condicionada a esta proposta.

6 – Sucede que o aumento de remuneração proposto para produzir efeitos ao dia anterior ao da publicação no Diário da República do parecer da PGR que atrás se citou, vai compensar o Sr. Dr. Paulo Rabaça, da redução do seu vencimento enquanto Vereador.

7 – Assim, admitindo que não exista norma que condicione um limite na fixação da retribuição do Sr. Presidente do Conselho de Administração da Leirisport, EM uma coisa é clara: trata-se de um aumento para compensar a redução de 50% imposta por Lei.

8 – Ora, a proposta em análise, quanto esta matéria, consubstancia um acto que procura contornar uma proibição legal, tentando chegar ao resultado proibido por via oblíqua.

9 – Trata-se, pois, de fraude à Lei.

10 – O que, naturalmente, motiva o nosso sentido de voto contrário à proposta.

II – Quanto ao aumento proposto relativo à retribuição do Sr. Vogal do Conselho de Administração:

1 – O aumento em causa, corresponde a percentagem elevada relativamente à retribuição em vigor, para o mesmo administrador;

2 – A proposta não contém qualquer fundamentação;

3 – Não se justifica por qualquer critério de razoabilidade, bom senso, prudência, ou prossecução do interesse público;

4 – Não corresponde à inflacção;

5 – Razões de sobra justificativas, para motivarem o voto contra manifestado.

III – Quanto à nomeação da Sr.ª Dr.ª Cristina Raquel Machado Gomes Grácio, como membro do Conselho de Administração, com o cargo de Administradora Executiva:

1 – Presume-se que a proposta tem como objectivo colmatar a demissão do cargo de Vogal do Conselho de Administração, apresentada pelo Sr. Vereador Eng.º Fernando Carvalho;

2 – Porém este não exercia as funções como Administrador Executivo;

3 – Desde logo, não trata a proposta de uma mera substituição de pessoas para as mesmas funções;

4 – Tudo isto se presume, porque, na verdade, a proposta não contém qualquer fundamentação;

5 – Sendo que a fundamentação é elemento nuclear da actividade administrativa;

6 – Razões, estas, bastantes para motivar o voto contra, expresso.

IV – Quanto à actualização das retribuições:

1 – A actividade da Leirisport, EM está sob o domínio da fiscalização do Município;

2 – Nem no sector privado nem no sector público, os aumentos de retribuição são pré-fixados;

3 – Os aumentos de retribuição devem ser apreciados em função de diversos critérios que ocorrem durante o ano económico;

4 – Por outro lado, a retroacção de efeitos a 1 de Janeiro de 2003 implica um aumento, desde já estabelecido, das retribuições propostas;

5 – A proposta assim equacionada viola regras de fiscalização, de ponderação, do interesse público e dos usos em matéria de fixação de retribuições;

6 – Factores estes que fundamentam o voto contra expresso.»

O Sr. Vereador **Dr. José Manuel Silva** sobre este assunto apresentou a proposta subscrita pelos vereadores eleitos pelo PS que a seguir se transcreve:

"Posição do Partido Socialista

1 – Face à proposta de deliberação sobre esta matéria, os vereadores do PS consideram-na completamente desajustada da realidade, pelos montantes indicados e pelo aumento que os mesmos configuram, quando toda a administração pública está sujeita ao regime de congelamento remuneratório.

2 – A fixação inicial das remunerações da Leirisport, EM teve como referencial a praticada em empresas públicas, facto que manifestamente não teve em conta a realidade diversa que se deve aplicar a uma empresa municipal, cujo referencial remuneratório devem ser as tabelas aplicáveis aos autarcas ou aos funcionários mais qualificados da carreira administrativa dos órgãos do Poder Local.

3 – Neste momento é possível corrigir o erro e utilizar um critério mais ajustado à realidade tomando como base as remunerações dos autarcas.

4 – A indexação às remunerações dos autarcas parece ser a possibilidade mais equitativa, tendo até em atenção o facto de o presidente do Conselho de Administração ser vereador.

5 – Assim, o presidente auferiria 50% do vencimento pela Câmara Municipal e o equivalente a 50% pela Leirisport, EM.

6 – Os restantes membros do Conselho de Administração aufeririam as remunerações já anteriormente fixadas."

A Sr.ª Vereadora **Eng.ª Isabel Gonçalves** defendeu o princípio que esteve na base da proposta apresentada pelos Vereadores eleitos pelo PS.

A **Sr.ª Presidente**, na sequência da proposta dos Srs. Vereadores Dr. José Manuel Silva e Dr.ª Manuela Santos e da declaração do Sr. Vereador Dr. Hélder Roque, solicitou tempo para reflectir sobre os documentos apresentados, sugerindo que o assunto fosse apreciado e votado na reunião de 15.

A Câmara deliberou por unanimidade que o assunto em causa fosse agendado para a próxima reunião ordinária, dia 15 de Dezembro.

**

PONTO NÚMERO QUATRO

ORÇAMENTO DOS SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUAS E SANEAMENTO DE LEIRIA PARA O ANO DE 2004
APRECIAÇÃO E DISCUSSÃO DA PROPOSTA DE ORÇAMENTO PARA 2004 E PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS 2004/2007 DOS SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO

N.º 2381/03 Presentes as propostas do Plano Plurianual de Investimentos (PPI) para o quadriénio 2004-2007 e do Orçamento para o ano de 2004, ambos dos Serviços Municipalizados de Leiria, aprovadas pelo respectivo Conselho de Administração.

O PPI apresenta, para 2004, uma despesa total no montante de €12.347.978,80, sendo de financiamento definido €11.515.178,80 e de não definido €832.800,00.

O Orçamento apresenta na receita e na despesa €20.422.438,80, sendo de receita corrente €11.294.109,40, de receita de capital €9.128.329,40, de despesa corrente €8.902.210,00 e de despesa de capital €11.520.228,80.

As presentes propostas de Instrumentos Previsionais foram elaboradas de acordo e nos termos do disposto no Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL).

Analisadas as propostas, a Câmara delibera por unanimidade, aprovar a proposta do Orçamento Serviços Municipalizados de Leiria para 2004 que apresenta na receita e na despesa €20.422.438,80, sendo de receita corrente €11.294.109,40, de receita de capital €9.128.329,40, de despesa corrente €8.902.210,00 e de despesa de capital €11.520.228,80 e do PPI para 2004/2007 que apresenta para 2004 uma despesa total no montante de €12.347.978,80, sendo de financiamento definido €11.515.178,80 e de não definido €832.800,00 e submetê-las à aprovação da Assembleia Municipal, de acordo com a alínea c) do n.º 2 do art.º 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

O Sr. Vereador Dr. **Hélder Roque** votou a favor e apresentou a seguinte justificação de voto:

"Regista a preocupação que existiu na apresentação destes documentos, de forma a que através de fácil leitura se perceba o que está em causa, do que é pretendido, apesar de se encontrar demasiado sintético nalguns pontos e com omissões noutros. Assim, não se apresentam os critérios que definiram a prioridade das obras, que na ausência dessa justificação, não se percebe a razão de umas se iniciarem primeiro que outras. Também não se justifica a estratégia do planeamento para execução do saneamento nos anos seguintes, de 2005 a 2007, nomeadamente na subida significativa das verbas orçamentadas e como é possível conseguir esse financiamento tão elevado. Igualmente, existe a omissão relativamente à taxa de cobertura de saneamento já realizado e q que se prevê atingir em cada um destes anos.

Refira-se que estas notas já foram apresentadas no ano anterior, estranhando-se que não tenham sido tomadas em consideração e incluídas no documento agora em discussão.

É de valorizar a melhoria na taxa de realização, que se situou em 50% no ano de 2002, encontrando-se prevista para 2003 um valor de 66% no plano de investimentos.

Constituem dois terços do inicialmente proposto, muito aquém do desejável, mas não deixa de ser uma subida positiva.

Por outro lado, merece preocupação e referência à necessidade de reforçar o financiamento para execução das obras planeadas para cumprimento dos mapas previsionais dos planos de investimento.

Estes dois factores, taxa de realização aquém do desejável e necessidade de reforçar o financiamento, deixa a preocupação de não ser possível concretizar a meta de completar toda a obra do saneamento no final deste mandato, justificando a tomada de medidas concretas para que se evite tal possibilidade."

A Sr.ª Vereadora **Eng.ª Isabel Gonçalves** referiu o que a seguir se transcreve:

"Para além de concordar com a forma como está elaborado, forma aliás que tem vindo a ser a adoptada desde há vários anos, entende que uma vez que tem havido um esforço no aumento da rede de saneamento, o documento deverá passar a ter um ponto no qual seja descrita a evolução face aos investimentos que têm vindo a ser concretizados.

Entende que face ao que tem sido a capacidade de execução e as taxas de realização dos últimos anos da ordem dos 50% ou pouco mais, o orçamento para 2004 está empolado como o têm estado os dos anos anteriores.

Questiona também tendo em atenção os valores previstos para os próximos anos 2005, 2006 e 2007, de que forma vai ser a cobertura financeira dos investimentos previstos que praticamente duplicam em 2005 e 2006 face ao previsto em 2004.

Finalmente põe a questão do montante previsto de auto-financiamento em 2004 para cobertura financeira ser €3.360.124,80 largamente superior ao previsto para 2003 (€579.426,03) não vê onde é que se vai buscar o aumento da receita ou diminuição de custos de exploração para alcançar esse auto-financiamento.

De qualquer forma terá que haver um esforço significativo no sentido de uma realização superior ao que tem vindo a ser conseguido pois, e como há pouco manifestou, a melhoria que se pretende da qualidade de vida das populações só será efectiva com a concretização da cobertura da rede de saneamento no concelho."

**

PONTO NÚMERO CINCO

DESAFECTAÇÃO DO DOMÍNIO PÚBLICO PARA O DOMÍNIO PRIVADO DO MUNICÍPIO DE LEIRIA DE DUAS PARCELAS DE TERRENO SITAS NA ZONA INDUSTRIAL DA COVA DAS FAIAS (ZICOFA)

N.º 2382/03 Na sequência das deliberações n.os 2082/03, e n.º 2087/03, de 27 de Outubro, rectificadas em 9 de Dezembro de 2003, e uma vez que não foi apresentada qualquer sugestão ou reclamação relativamente à desafectação referida em epígrafe, a Câmara delibera por unanimidade, nos termos e ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 6 do art.º 64.º e na alínea b) do n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, propor à Assembleia Municipal a desafectação do domínio público para o domínio privado do Município das parcelas de terreno a seguir descritas:

1.ª Parcela de terreno com a área de 2.426m^2, identificada na planta n.º 4 a cor verde, que faz parte integrante da presente deliberação, a confrontar do Norte com a Rua A, do Sul com Zona Verde, do Nascente com a Rua C e do Poente com Zona Verde, sita no Loteamento Industrial da Zona Industrial da Cova das Faias, freguesia de Marrazes, concelho de Leiria.

2.ª Parcela de terreno com a área de 10.628m^2, da parcela de terreno identificada na planta n.º 2 a cor verde, que faz parte integrante da presente deliberação, localizada entre a Rua A e a Rua B e entre os lotes Eq. A, lote 10 e lote 33, sita no Loteamento Industrial da Zona Industrial da Cova das Faias, freguesia de Marrazes, concelho de Leiria.

******

LOTEAMENTO N.º 70/95, EM NOME DE EMPOLIS–PROMOÇÃO IMOBILIÁRIA DE LEIRIA LD.ª, SITO NA "QUINTA DO VISCONDE", BARREIRA – ALTERAÇÃO DO ALVARÁ

N.º 2383/03 Na sequência da deliberação n.º0953/03, de 26 de Maio, e uma vez que não foi apresentada qualquer sugestão ou reclamação relativamente à alteração ao alvará n.º 10/00, a Câmara delibera, por unanimidade ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 6 do art.º 64.º e na alínea b) do n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, propor à Assembleia Municipal a alteração do mesmo alvará, nos seguintes termos:

1.º Alteração do lote n.º 1, propriedade do Município de Leiria.

a) O lote n.º 1 com a área de 12.714,30m^2 passará a ter a área 9.272,10m^2;

b) A diferença de 3.442,20m^2 na área do lote irá integrar o domínio público do Município de Leiria, da seguinte forma:

- **462,10m^2 destinados a arruamentos;**
- **320,60m^2 destinados a passeios;**
- **1.426,00m^2 destinados a equipamentos;**
- **1.233,50m^2 destinadas a espaços verdes com percursos pedonais integrados.**

2.º Alteração da área de equipamento situada a sul do loteamento, na zona do impasse.

- **A área de 1.671,00m^2 passará a integrar o domínio privado do Município de Leiria, em duas parcelas, designadas pelas letras "A" e "B", com as áreas de 945,00m^2 e de 726,00m^2, respectivamente, destinadas a equipamento social.**

**

PONTO NÚMERO SEIS

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS EM JUNTAS DE FREGUESIA

N.º 2384/03 Presente a minuta de protocolo de Delegação de Competências a celebrar com as Juntas de Freguesia e para execução das obras constantes do mapa abaixo transcrito.

"**CÂMARA MUNICIPAL DE LEIRIA**
JUNTA DE FREGUESIA DE _____
PROTOCOLO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

OBJECTO : _____

Considerando ser convicção desta Câmara Municipal que as Juntas de Freguesia podem, localmente, garantir a prestação de inúmeros serviços de uma forma mais rápida e eficaz, e com maior racionalização de custos.

Considerando o que se dispõe no art.º 66.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, designadamente no n.º 1 desse artigo, que permite ser objecto de delegação para as Juntas de Freguesia qualquer das competências dos municípios.

Considerando o que se dispõe no art.º 15.º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, designadamente no n.º 2 desse artigo, que estabelece regras sobre o instrumento que concretiza a colaboração entre o município e a freguesia.

Verificando-se que a Junta de Freguesia de _____ tem como prioridade a _____, é celebrado o presente protocolo entre a Câmara Municipal de Leiria, representada pela Sra. Presidente da Câmara, e a Junta de Freguesia _____, representada pelo Sr. Presidente da Junta, para execução da obra "_____", que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira
Objecto da Delegação de Competências

Constitui objecto do presente protocolo a "_____", a executar na freguesia de _____.

Cláusula Segunda
Delegação de Competências

A Câmara Municipal de Leiria delega na Junta de Freguesia de _____ a competência para a realização da obra referida na cláusula primeira, a levar a efeito em/na (Freguesia de _____)/_____, assegurando o respectivo financiamento, no montante de Eur. _____ (valor por extenso).

Cláusula Terceira
Direitos e Obrigações das Partes Contratantes

1 – Compete à Câmara Municipal de Leiria :

a) Prestar apoio técnico à Junta de Freguesia de _____, sempre que esta o solicite, designadamente na execução do projecto e na fiscalização da obra;

b) Visar os autos de medição, após a execução dos trabalhos;

c) Processar a transferência para a Junta de Freguesia de _____ da quantia acordada, nos termos da cláusula quarta.

2 – No âmbito do presente protocolo, compete à Junta de Freguesia de _____ exercer os poderes que integram a sua qualidade de dono de obra, nomeadamente :

a) Tomar as iniciativas e respeitar os procedimentos legais conducentes à abertura do respectivo concurso e adjudicação final da obra.
b) A sua execução, de acordo com o projecto existente e com as indicações da Fiscalização.
c) A afixação no local da obra de painel tipo, com a indicação do Dono da Obra, Entidade Financiadora, Objecto da Empreitada e Valor do Financiamento.

Cláusula Quarta
Transferências de verbas

As transferências de verbas da Câmara Municipal de Leiria para a Junta de Freguesia serão efectuadas mediante a apresentação dos autos de medição e das respectivas facturas da obra, confirmados por técnicos da Câmara Municipal de Leiria.
Em situações excepcionais, devidamente justificadas, poderá a Câmara Municipal autorizar a concessão de adiantamentos, na observância das disponibilidades orçamentais do momento.
Quaisquer alterações aos projectos e/ou planos de trabalho das obras terão que ser previamente aprovadas pela Câmara Municipal. A execução de obras que se afastem, sem motivo justificado, do caderno de encargos ou do programa de trabalhos, poderá levar ao não pagamento por parte da Câmara Municipal de Leiria.

Cláusula Quinta
Estrutura de Acompanhamento e Controlo

A estrutura de acompanhamento e controlo de execução do protocolo será constituída pelos representantes do Departamento de Obras Municipais da Câmara Municipal de Leiria e da Junta de Freguesia de _____.

Cláusula Sexta
Trabalhos a Mais

Caso se torne indispensável proceder à execução de trabalhos a mais ou trabalhos não previstos na empreitada, os mesmos deverão ser sempre submetidos a aprovação pela Câmara Municipal, ficando o respectivo financiamento também assegurado por esta entidade, até ao limite permitido pela legislação em vigor.

Cláusula Sétima
Dúvidas e Omissões

As dúvidas de interpretação ou execução do protocolo, assim como as omissões que se tornem necessário suprir, serão resolvidas por acordo entre as duas entidades.
Em tudo o que o presente protocolo for omisso, aplicar-se-á a legislação geral e específica.

Cláusula Oitava

O presente protocolo está isento do Imposto do Selo por força do disposto na alínea a) do art.º 5, conjugado com o disposto na alínea s) do n.º 3 e no n.º 1, ambos do art.º 3.º do Código do imposto de Selo.

A Câmara, depois de analisar os protocolos em epígrafe e nos termos das atribuições previstas nas alíneas a) e c) do n.º 1 do art.º 13.º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, nomeadamente equipamento rural e urbano e transportes e comunicações, delibera por unanimidade aprovar os protocolos em causa, nos termos da alínea c) do n.º 6 do art.º 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro e submetê-los à Assembleia Municipal para aprovação, em conformidade com a alínea s) do n.º 2 do art.º 53.º da referida Lei.

**

APROVAÇÃO DA ACTA EM MINUTA

De acordo com o disposto no n.º 3 do art.º 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, a Câmara, deliberou, por unanimidade, aprovar a presente acta em minuta.

**

ENCERRAMENTO

E não havendo mais assuntos a tratar, foi pela Senhora Presidente encerrada a reunião, eram dezassete horas e trinta e cinco minutos, mandando que, de tudo para constar, se lavrasse a presente Acta que eu, SÉRGIO SILVA, Director de Departamento de Administração Geral, mandei escrever e subscrevo.

Leiria e Departamento de Administração Geral, a 13 de Dezembro de 2003

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,

_____

O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

_____